



Plano Municipal de Saneamento Básico

Paraopeba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG



FUNASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 063/2017

“Dispõe sobre o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paraopeba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

Considerando a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2.007, e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2.010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, aprovar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Coordenador do Comitê: Mariane dos Santos;

Suplente: José Marcio Pires de Souza

b) Roberto de Jesus Viana - Secretário Municipal de Governo;

Suplente: Roberto Carlos Franco - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Telma Cristina de Oliveira - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Suplente: Márcia dos Anjos Ferreira Lopes - Secretária Municipal de Saúde;

d) Aroldo Costa Melo - Secretário Municipal de Assistência Social;

Suplente: Uilson de Campos Rocha - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Representante da FUNASA:

- a) Jaime Costa da Silva - SIAP: 0480491
- b) Suplente: Luis Valarini Filho – SIAP 1.749.089

III - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA:

- a) Márcio Túlio de Moura - Presidente do CODEMA.
- b) Suplente: Josiane Aparecida de Figueiredo – Zoonose Municipal

IV - Representante da Comunidade Quilombola da Pontinha:

- a) Sandra Aparecida Moreira Teodoro de Jesus dos Santos
- b) Suplente: Zilma Maria Moreira

V - Representante da Câmara Municipal de Paraopeba:

- a) Hernani Willer de Souza - Vereador.
- b) Suplente: Mauro Rodrigues - Vereador

VI - Representante da EMATER/MG:

- a) Maristane de Fátima Coelho - Técnica da EMATER/MG.
- b) Suplente: Luiz Edson Bruzzi

VII - Representante da Sociedade Civil:

- a) José Amarílio de Araújo.
- b) Suplente: Cristina Maria de Araújo

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º - O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Secretaria municipal de Obras: Juliano Roberto da Silva;

II - Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Aprovação de Plantas: Marco Aurélio de Freitas Gonçalves;

III - Secretaria de Assistência Social: Cátia Elizabete de Freitas e Luciene Alves Santiago;

IV - Consultoria de Engenharia: Francisco Antônio Barbosa da Costa;

V - Departamento de Saúde: Jorge Luiz Maciel da Mata;

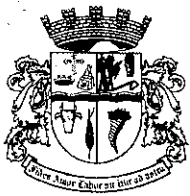
VI - Secretaria de Fazenda / Setor de Compras: Adriane Ribeiro Leite e Cláudia Regina Pinto;

VII - Consultoria Ambiental: Alírio Ferreira Mendes Júnior;

VIII - Secretaria Municipal de Educação: Nathália Simões França;

IX - CRAS / Secretaria de Assistência Social: Lúcia Maria Gomes;

X - COPASA-MG: Aelidelson Soares Sobrinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º - O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e

Etapas:

I - FASE I - Planejamento do Processo

Etapa 1 - Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapa 2 - Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II - Elaboração do PMSB

Etapa 3 - O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 - A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 - Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

III - FASE III - Aprovação do PMSB Etapa 8 - Aprovação do PMSB

Art. 7º - O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

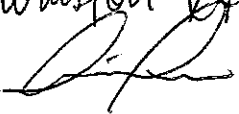
Art. 8º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal, ou na forma de Decreto Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 046 de 03 de abril de 2.017.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 02 de junho de 2.017.


José Valadares Bahia
Prefeito Municipal

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE TRABALHO DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E
EXECUÇÃO DO PMSB DE PARAÓPEBA - DIA 12/06/2017.

- 1- Normaney M. Goncalves
- 2- Silma Maria Viciene
- 3- Duda Paula Deus da Silva
- 4- Luciene Alves Santiago
- 5- Wuston Gomes de Souza
- 6-  - JAIME COSTA DA SILVA
- 7- ADELSON S. SOBRINHO
- 8- Ana Lucrezia
- 9- Luana Roberta Freitas
- 10- Rosineia dos Reis & Bps
- 11- Mariane Sauter
- 12- Al Celso
- 13- Maristane Coelho
- 14- Juliano Roberto da Silva
- 15- Guilherme do Nascimento Costa
- 16- Fabiane Dutra de Silva Santos
- 17- Roberto Carlos Lima
- 18-
- 19-
- 20-
- 21-
- 22-
- 23-
- 24-
- 25-

ATA DA REUNIÃO DE TRABALHO DOS COMITÊS DE EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PARAÓPEBA/MG – 12/06/2017.

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na sala de reuniões “José Eduardo da Silva”, na câmara municipal de Paraopeba, reuniram-se os membros dos comitês de execução e coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Paraopeba para a leitura, discussão apreciação e votação dos produtos A e B do referido plano, bem como a apresentação da nova representante da Secretaria Municipal de Educação, para compor o Comitê de coordenação do Plano. O senhor Marcio Túlio de Moura, secretário de Meio Ambiente iniciou os trabalhos convidando a todos para compor a mesa de reunião e assinarem a lista de presença. Logo, o senhor Jaime da Costa Silva, servidor e representante da FUNASA no PMSB, foi apresentado a todos e logo iniciou a leitura do PRODUTO A, Decreto nº 046/2017, que nomeia e constitui os membros do Comitê Coordenador e Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico. Após a leitura constatou-se que o decreto não estava conforme o Termo de Referência da FUNASA e logo foi feita as alterações necessárias e assinado pelo prefeito sendo lido e aprovado por todos. Logo em seguida foram feitas várias perguntas á equipe de engenharia da empresa “Soluções Fundiárias” onde o senhor Guilherme se apresentou para os novos membros do conselho e se colocou á disposição para tirar as dúvidas surgidas durante a reunião. O senhor Jaime salientou a importância da apresentação do produto C, e que só após a aprovação do mesmo que a FUNASA fará o pagamento da segunda parcela do recurso pleiteado. O senhor Marcio Túlio iniciou a leitura do Produto B, que a cada dúvida surgida os membros presentes foram pontuando os pontos positivos e negativos, quando os mesmos foram anotados pela senhora Fabiane Bertoldo da Silva Santos, representante legal da “Soluções Fundiárias” solicitando que irá fazer as correções juntamente com o engenheiro ambiental Diego Nascimento e que logo que estiver o produto todo corrigido o mesmo será enviado para nova avaliação do

conselho e se aprovado será incluso no SICONV e enviado um arquivo físico á FUNASA para a aprovação do Produto B. Foi acordado pelos presentes que o produto B deverá ser apresentado com maior brevidade possível uma vez que, a aprovação e envio do mesmo condiciona a realização da conferência Municipal de Saneamento Básico, atividade esta inclusa no produto B e imprescindível para a finalização do PMSB e, que a nova data da realização da Conferência municipal será no dia 19 de Setembro. Paraopeba, aos doze de Junho de 2017.

Carolina dos Anjos L. Braga, Kátia Paula Sousa de
Silva, Maristane Brito, Celso Mendy Sousa, Juarez
Alves, Sathvany, Guilherme de
Fátima Costa, Luana Roberta Freitas, Espiriano Batista de Silva
Santos, Afonso de Aguiar